



LEI Nº 7679

Altera as Leis Municipais nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.578, de 17 de novembro de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para 2024 e 7.600, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2024, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 a 2025, na Lei Municipal nº. 7.578, de 17 de novembro de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para 2024 e na Lei Municipal nº. 7.600, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024 a seguinte ação e meta:

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Programa: 023 – Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.					
Função: 018 – Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Meta	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Física	
2759 – Realizar estudos de viabilidade técnica, sociais, ambientais e projetos de engenharia SEMA - PDU FONPLATA.	A	Estudos Contratados	Outras Unidades e Medidas	4	458.000,00

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:



Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.01.018.451.0023.2.759 – Realizar estudos de viabilidade técnica, sociais, ambientais e projetos de engenharia SEMA- PDU FONPLATA.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.35 – Serviços de consultoria (2493 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 313.000,00

4.4.90.35 – Serviços de consultoria (2494 - 665 – Op. Crédito – PDU FONPLATA).....R\$ 145.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional Especial, por anulação parcial/total da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes fontes de recurso:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.01.018.451.0023.1.594 – Revitalizar a Sanga Amambai no Bairro Morumbi- PDU FONPLATA.

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (721 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 176.500,00

14.00 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

14.01 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

14.01.015.451.0031.2.666 – Realizar estudos de viabilidade técnica, sociais, ambientais e projetos de engenharia - PDU FONPLATA.



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.35 – Serviços de consultoria (1005 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 136.500,00

4.4.90.35 – Serviços de consultoria (1006 - 665 – Op. Crédito – PDU FONPLATA).....R\$ 145.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 12 SET. 2024


Leonaldo Paranhos

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Nº 3922 Em 14/09/24

O Paraná Nº 34435 Em 14/09/24